



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**EDITAL N° 002/2025/PPGCON/UFES**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2025.**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCON/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCON/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	23/06/2025
Período de inscrição	23/06/2025 a 07/07/2025
Divulgação do resultado preliminar antes da banca de heteroidentificação	11/07/2025
Realização das bancas de heteroidentificação e análise documental	22/07/2025
Divulgação do resultado preliminar pós banca de heteroidentificação	22/07/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar e contra o resultado da banca de heteroidentificação	24 e 25/07/2025
Resultado do julgamento dos recursos	29/07/2025
Divulgação do resultado final	30/07/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Art. 3º.** Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2025, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

**Parágrafo único.** As bolsas ofertadas neste Edital nº 002/2025 referem-se exclusivamente às vagas remanescentes que não foram preenchidas no Edital nº 001/2025/PPGCON/UFES. A seleção aqui prevista não altera a distribuição de bolsas já efetivada conforme o Edital anterior, tampouco gera direito à reavaliação dos resultados anteriormente homologados.

**CAPÍTULO II  
Requisitos dos/as candidatos/as**

**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução nº 002/2024 do PPGCON/UFES.

**CAPÍTULO III  
Das Inscrições**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital, mediante o envio da documentação exigida no Anexo I para o e-mail [pos.cienciascontabeis@ufes.br](mailto:pos.cienciascontabeis@ufes.br). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos ingressantes das turmas 2024 e 2025; e doutorandos ingressantes das turmas de 2022 a 2025.

**CAPÍTULO IV  
Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** A concessão da bolsa deve seguir os critérios de prioridade, na ordem estabelecida a seguir:

- I. Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. Discentes em situação de hipossuficiência econômica;
- III. Discentes com menor condição de renda familiar per capita;
- IV. Discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no PPG;
- V. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
- VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação ou ao pós-doutoramento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Pontuação do teste ANPAD utilizada na admissão.

**Art. 8º.** A distribuição de bolsas observará, primeiramente, os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 7º deste edital, conforme determinação da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

**§ 1º.** Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios de prioridade, em ordem decrescente, sendo o primeiro a ausência de vínculo empregatício com dedicação exclusiva, seguido da condição de hipossuficiência econômica, conforme definido no § 3º deste artigo.

**§ 2º.** Somente após a aplicação dos critérios de prioridade, as bolsas disponíveis serão organizadas considerando a política de ações afirmativas, com a meta de distribuição de 50% (cinquenta por cento) para discentes cotistas e 50% (cinquenta por cento) para discentes da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.

**§ 3º.** Para fins deste edital, entende-se por hipossuficiência econômica o candidato cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme Lei nº 12.711/2012, podendo ser utilizada a renda per capita como critério de desempate entre candidatos igualmente classificados, ou seja, menor condição de renda familiar *per capita*.

**§ 4º.** Caso, após a aplicação dos critérios de prioridade, o percentual de bolsas destinadas a candidatos cotistas não alcance 50%, a Comissão de Bolsas poderá redistribuir as bolsas remanescentes, desde que devidamente justificado, e sem ferir os princípios da equidade e da isonomia.

**§ 5º.** O critério de ações afirmativas, constante no inciso IV do Art. 7º, será aplicado respeitando a hierarquia de prioridades, sem prejuízo da política de reserva de vagas.

**Art. 9º.** Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGCON/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira: -

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

**Art. 10º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II) aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

**CAPÍTULO V**  
**Ações afirmativas**

**Art. 11.** Serão contemplados à bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Parágrafo único: Os ingressantes dos editais anteriores ao de 2025, deverão passar por banca de heteroidentificação, conforme cronograma apresentado no Artigo 2º desse edital.

**Art. 12.** Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo V), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 13.** Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 14.** Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

autodeclaradas (conforme Anexo VII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

**Art. 15.** Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

*Parágrafo único.* O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

**Art. 16.** Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições finais e transitórias**

**Art. 17.** Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

*Parágrafo único.* A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Art. 18.** Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

**Art. 19.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 20.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 22.** A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGCON/UFES.

Vitória/ES, 23 de junho de 2025.

Rodrigo Silva Diniz Leroy  
Sarah Dornas Gama  
Débora Vieira Miranda  
Comissão de Bolsas do PPGCON/UFES

Patrícia Maria Bortolon  
Coordenador/a do PPGCON/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
- I. Os candidatos que entenderem se enquadrar como “Discentes em situação de hipossuficiência econômica” e/ou “Discentes com menor condição de renda familiar per capita” devem enviar a comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar.

Todos os documentos devem ser juntados e enviados em um único arquivo, em formato pdf.

**Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:**

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
  - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
  - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo V), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
  - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

- c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
- d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
- e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo IX), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Identificação do candidato**

Nome completo:

**2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>**

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica <sup>2</sup>
	Candidato	

(adicone linhas se necessário)

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

**3. Disponibilidade para dedicação ao PPGCON**

Declaro possuir disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGCON.

**4. Informações adicionais:**

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- (  ) Candidato negro  
(  ) Candidato indígena  
(  ) Candidato quilombola  
(  ) Candidato transexual/travesti  
(  ) Candidato com deficiência  
(  ) Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL**  
**LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou  
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,  
exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo  
renda bruta média nos últimos três meses de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025-  
PPGCon, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025-PPGCon, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO V  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena da etnia/povo  
indígena \_\_\_\_\_, da comunidade  
indígena localizada no município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que esta  
declaração está em conformidade com o Edital 01/2025-PPGCon. Estou ciente  
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO VI  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_, localizado no município  
de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que  
esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2025-PPGCon. Estou  
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO VII  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS  
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou travesti ( ), transexual ( ) e/ou transgênero ( ), e que esta declaração está em conformidade com o Edital Edital 01/2025-PPGCon. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO VIII  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e  
que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2025-PPGCon.  
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO IX  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2025-PPGCon. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato